

PORTARIA Nº 71/2022 de 31 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de **Pensão por Morte**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no **Processo Administrativo de Benefício de nº 33/2022**.


RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor **SÁVIO ANDRÉ MARTINS DE SOUZA**, portador do RG nº 1234857 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 870.424.354-15, portador de matrícula de concurso de nº 8743, em favor de seu cônjuge, **MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO SOUZA**, portadora RG de nº 1320038 SEDS/AL, e inscrita no CPF sob nº 954.400.974-49, como dispõe o artigo 47 da Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2022, com base no art. 48, da Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2022.


JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente - IPASMV

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE



PORTARIA Nº 71/2022 de 31 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no **Processo Administrativo de Benefício de nº 33/2022**.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor **SÁVIO ANDRÉ MARTINS DE SOUZA**, portador do RG nº 1234857 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 870.424.354-15, portador de matrícula de concurso de Nº 8743, em favor de seu cônjuge, **MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO SOUZA**, portadora RG de nº 1320038 SEDS/AL, e inscrita no CPF sob nº 954.400.974-49, como dispõe o artigo 47 da Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2022, com base no art. 48, da Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:4E5C9088

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/06/2022. Edição 1806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>